



Estado de Goiás  
Grupo Executivo de Enfrentamento às Drogas

**PORTARIA nº 002, de 13 de Março de 2017.**

**A DIRETORA GERAL DO GRUPO EXECUTIVO DE ENFRENTAMENTO ÀS DROGAS**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Estadual nº 17.834 de 1º de novembro de 2012 e regulamentada pelo Decreto nº 7.960 de 08.08.2013, que instituiu o referido Grupo, com a finalidade de coordenar e operacionalizar as políticas públicas sobre prevenção e repressão às drogas e tratamento de seus dependentes, e;

**CONSIDERANDO** que a Política Nacional sobre Drogas (PNAD), adota como estratégia a cooperação mútua e a articulação de esforços entre governo, iniciativa privada, terceiro setor e cidadãos, no sentido de ampliar a consciência para a importância da intersetorialidade e descentralização das ações sobre drogas no país;

**CONSIDERANDO** que dentre os pressupostos da Política sobre Drogas está a realização de ações coordenadas dos diversos órgãos envolvidos, afim de garantir, incentivar e articular, por intermédio dos Conselhos Municipais de política sobre drogas, o desenvolvimento de estratégias de planejamento e avaliação nas políticas de educação, assistência social, saúde e segurança pública, nos campos relacionados às drogas;

**CONSIDERANDO** que os conselhos são espaços públicos de composição plural e paritária entre Estado e sociedade civil, de natureza deliberativa e consultiva, cuja função é formular e controlar a execução das políticas públicas setoriais e que os conselhos gestores municipais de políticas públicas são canais efetivos de participação, que permitem estabelecer uma sociedade na qual a cidadania deixe de ser apenas um direito, mas uma realidade;

**CONSIDERANDO** a necessidade de coordenação de esforços entre os diversos segmentos do governo e da sociedade, em todos os níveis, para buscar efetividade e sinergia nos resultados das ações, no sentido de obter redução da oferta e do consumo de drogas, do custo social e das consequências adversas do tráfico e do uso indevido de drogas, e que aos conselhos se dá o papel de fortaleci-



Estado de Goiás  
Grupo Executivo de Enfrentamento às Drogas

mento da participação democrática da população na formulação e implementação destas políticas públicas;

**CONSIDERANDO** a preeminente necessidade de redução das consequências sociais e de saúde decorrentes do uso indevido de drogas para a pessoa, a comunidade e a sociedade, assim como a necessidade de implementação de uma ampla rede de assistência integrada, pública e privada, intersetorial para efetivação de políticas públicas para a melhoria da qualidade de vida do cidadão;

**CONSIDERANDO** a necessidade de descentralização para execução das políticas sobre drogas nos municípios e para o fortalecimento da sociedade civil organizada, com o apoio e fortalecimento dos Conselhos Municipais, adequadas às peculiaridades locais e priorização das comunidades mais vulneráveis, identificadas por diagnóstico, bem como em atendimento ao planejamento estratégico (2017-2019), que prevê ações específicas em conjunto com o Conselho Estadual de Políticas sobre Drogas (CEPOD) para estruturação e implantação dos conselhos sobre drogas nos municípios do Estado de Goiás;

**CONSIDERANDO** autorização Orçamentária Estadual (FEDRO) diante da necessidade de incentivo, criação e implantação de Conselhos Municipais de Políticas sobre Drogas nos municípios goianos, como forma de se estabelecer políticas públicas eficazes, no que se refere à prevenção ao uso de substâncias psicoativas e aos cuidados (tratamento/recuperação) de dependentes químicos e familiares, em atenção às metas regionalizadas e indicadores estabelecidos no Plano Plurianual – PPA (2016-2019);

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Autorizar a Celebração Termo de Cessão de Uso, a título gratuito, de Kit de móveis, a 30 (trinta) Municípios, para uso exclusivo nas atividades administrativas dos Conselhos de Políticas Sobre Drogas que se adequarem às diretrizes estabelecidas na presente Portaria, composto por: 01 Mesa em L 1400X1400X600X600X740MM; 01 Mesa retangular 1600x800x740MM; 02 Cadeiras espaldar médio giratória com braços; 01 Mesa de reunião oval 2700x1100x740MM; 12 Cadeiras espaldar baixo base fixa; 01 Armário alto 800x500x1600MM.



Estado de Goiás  
Grupo Executivo de Enfrentamento às Drogas

**Art. 2º** - O Município requisitante (Cessionário) deverá possuir Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas ativo e com os seguintes documentos (atualizados), protocolizados junto ao Conselho de Políticas Sobre Drogas no Estado de Goiás (CEPOD), localizado na Rua 104, 168, Setor Sul, Goiânia – Goiás:

- a) Ato Normativo de Constituição do Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas com Cópia do Decreto Municipal de Nomeação dos membros do Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas (COMPOD), constando a data de posse dos Conselheiros;
- b) Cópia do Regimento Interno do Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas;
- c) Documento de solicitação (Ofício) e autorização para cessão do objeto, com Cópia do CNPJ Município e documentos pessoais do Prefeito, além do diploma e ata de posse.

**Art. 3º** - Compete ao Grupo Executivo de Enfrentamento às Drogas (GEED):

- a) Selecionar os primeiros 30 (trinta) municípios que apresentarem a documentação própria para celebração do Termo de Cessão de Uso;
- b) Fornecer o Kit de móveis ao município quando do início da vigência contratual, para utilização afeta e exclusiva ao Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas;
- c) Responsabilizar-se pelo tombamento dos móveis e juntamente com o Conselho Estadual de Políticas sobre Drogas-CEPOD/GO realizar eventuais fiscalizações dos mobiliários em seus respectivos locais de Utilização.

**Art. 4º** - Compete ao Município:

- a) Fornecer um local, com no mínimo 29 (vinte e nove) m<sup>2</sup> para a alocação e utilização dos móveis cedidos junto ao Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas;
- b) Responsabilizar-se pela manutenção dos mobiliários em bom estado de conservação e utilizá-los apenas com a destinação ao Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas;
- c) Devolver os móveis cedidos ao término contratual/Termo Aditivo, ou



Estado de Goiás  
Grupo Executivo de Enfrentamento às Drogas

em caso de rescisão, por manutenção inadequada, alteração de sua destinação ou desvio de finalidade.

**Art. 5º** Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

**GRUPO EXECUTIVO DE ENFRENTAMENTO ÀS DROGAS**, em Goiânia, aos 13 dias do mês de Março de 2017.

**Ivânia Alves Fernandes**  
**Diretora Geral**